LEI MUNICIPAL Nº 2.938/2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS - ES.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Domingos Martins, para o exercício de 2019, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), através da seguinte dotação:

140	Secretaria Municipal de Interior e Transportes	
140001	Secretaria Municipal de Interior e Transportes	
140001.26	Transporte	
140001.26.451	Infraestrutura Urbana	
140001.26.451.0031	Escoamento da Produção Agrícola	
140001.26.451.00312.047	Reabertura e Manutenção de Estradas, bueiros e pontes	
140001.26.451.00312.047 **4.4.90.61.000**	**Aquisição de Imóveis**	**20.000,00**

Art. 2º Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, a anulação das seguintes dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2019, nos termos do Inciso III, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

140001.26.122.00052.046 **4.4.90.52.000**	**Equipamento e Material Permanente**	**5.000,00**
140001.26.451.00193.014 **3.3.90.39.000**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**5.000,00**
140001.26.451.00193.014 **3.3.90.30.000**	**Material de Consumo**	**10.000,00**

Art. 3º O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº. 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos específicos e dotações consignadas no orçamento municipal.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Domingos Martins - ES, 19 de dezembro de 2019.

WANZETE KRUGER
Prefeito